

	316R	1260	2110	2120	2130	2150	2151	2160	2170	2180
	2250	2460	2470	2480	2490	2800	2810	2811	2820	2830
	2880	2890	2900	2910	2911	2920	3236	3341	3345	3346
	3347	3349	3350	3351	3352	3353	3354	3357	3977	4020
	4605	4610	4620	4625	4635	4640	4645	4650	4651	4660
	4665	4670	5000	5045	5070	5075	5279	5280	5284	5296
	5460	5820								
	1120	2290	2291	2310	2330	2350	2360	2380	2381	2390
	2391	2410	2420	3911	4600	4655	4675	4676	4677	4678
	4680	4685	4686	4687	4690					
	4988	4989	4991	4992	4993	4997	4998	4999		
	400C	401C	402H	405R	410C	411C	412H	413H	414R	415R
	416R	418R	500C	501C	503H	504R	505H	510C	511C	512H
	515R	518R	520C	521C	522H	523H	524R	1111	1130	1140
	1141	1150	1200	1201	1270	1271	1280	1281	1321	1360
	1600	1620	1621	1630	1640	1650	1670	1671	1700	1710
	1900	1910	2190	2200	2210	2580	2740	2750	2761	2950
	3560	3941	4030	4211	4220	4225	4240	4245	4255	4260
	4275	4280	4285	4295	4300	4305	4315	4335	4345	4355
	4356	4360	4370	4375	4405	4900	5020	5055	5111	5112
	5119	5120	5180	5190	5200	5303	5304	5360	5365	5375
	5385	5390	5391	5405	5410	5411	5412	5415	5416	5420
	5440	5445	5450	5510	5610	5611	5620	5630	5631	5635
	5711	5835	5845	5900	5905	5906	5910	5920	5925	5930
	5935	6110	6120	6121	6122	6380	6410	6600	6610	6630
	6631	6632	6640	6650	6670	6671	6672	6690	6700	6710
	6730	6731	6740	6750	6770	6790	6810	6821	7130	7150
	7160	7170	7180	7450	7500	7510	7570	7571	7740	7770
	7840	7900	7905	7980						
	3110	3140	3160	3200	3205	3206	3210	3211	3220	3225
	3240	3245	3270	3275	3855	5130	5140	5141	5150	5160
	5162	5220	5308	5600	5605	5606	5670	5671	5675	5715
	5716	5800	5805	5815	5825	5830	6350	6351	6420	6991
	300C	301C	302H	303M	305R	306R	313M	314M	315R	317R
	1660	1661	1680	1690	1720	2550	2551	2560	2570	2571
	2760	3365	3380	3400	3410	3420	3440	3470	3490	3550
	3740	3785	3827	3828	3832	3833	3837	3843	3967	3969
	4100	4105	4110	4115	4120	4135	4140	4145	4150	4155
	4156	4185	4380	4381	4385	4390	4435	4445	4872	4920
	5292	6100	6171	6578	7400	7410	7430	7440	7470	7480
	7540	7550	7660	7700	7710	7711				
	2581	3180	3185	3186	3190	3900	3901	3905	3910	3915
	3933	3938	3947	3948	4970	4987	5100	5110	5915	6140
	6150	6170	6200	6220	6221	6240	6250	6260	6261	6270
	6280	6290	6300	6302	6310	6320	6330	6331	6332	6340
	6341	6360	6361	6390	6392	6400	6401	6430	6440	6450
	6451	6660	6720	6721	6780	6820				
	4884									
	3125	3126	3165	3265	3280	3281	3285	3291	3292	3293
	3297	3298	3303	3304	3305	3306	3720	3730	3796	3850
	3853	3854	3860	4986	5882	5883	5884	6993	6995	6997
	3829	3838	3842	4125	4450	6583	6587			
	3501	3831	5806	5807	5889					
	3212	3214	3299	3328	3329	3338	3339	3340	3342	3343
	3344	3358	3785	3789	3851					
	310C	3310								
	5286	5298	5302	5311	5979	6571	6572	6573	6574	6576
	6577	6981	6982	6984	6986	6987	6988	6989	6990	6996
	3793	5285	5297	5982						
	5359									
	3783	3784	3787	3788	3932	3937	3942	3943	3944	3953
	3957	3958	3960	3962	3963	3968	4810	4820	5787	5887
	5888	6391	6992							
	3332	3333	3334	3336	3337	5788	5793	6588	6983	
	4127	4881	5252	5271	5306	5309	5310			
	3802	4800	4830	5282	5289	5293	5992	5997		
	5250	5251	5270	5295	5299	5300				
	3956	3959	3993	4882	4887	5988				
	4879	5991								
	4442	5582								
	5986									
	3992	5783								
	4126	5985								
	3731	5356	5358	5784	5785					
	5357									
	5240	5260	5786							
	2552	3732	3835	5789						
	3307	3309								
	3213									

TABELA DE TARIFAS INTEGRADAS ONIBUS X METRÔ											
BILHETES											
B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
7,15	8,20	8,55	8,80	6,85	8,00	6,40	7,50	7,30	8,45	7,20	

27 1308605 - 1

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. Atualiza a Base de Coeficientes Tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 23.304, 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no Decreto nº 47.767 de 29 de novembro de 2019, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor às 08h00min. do dia 29 de dezembro de 2019;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 2019, 231ª da Inconfidência Mineira e 198 da Independência do Brasil.

Pedro Calixto Alves de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em exercício.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais

COEFICIENTES TARIFÁRIOS			
TABELA	I	II	III
A - Convencional	0,287425	0,360902	0,416804
B - Convencional	0,359343	0,451191	0,521074
C - Comercial	0,315768	0,315770	0,315770
D - Leito	0,669687		
E - Convencional Executivo	0,422616		
F - Comercial (isento ICMS)	0,293851	0,293851	0,293851
G - Semi Leito	0,515706		
H - Comercial Executivo	0,356817		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,332047		
CM - Comercial Metropolitano	0,304233	0,304233	

FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,283116	0,283116	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,343780		
IM - Comercial Executivo Metropolitano (isento ICMS)	0,319914		

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS	
Tipo de serviço	Tarifa (R\$)
A e B - Convencional	3,60
C e CM - Comercial	3,60
F e FM - Comercial (isento ICMS)	3,50

OBS.: O percentual de reajuste médio de 8,897%.

27 1308606 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

DESPACHO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa apresentada na Nota Técnica nº 98/SEJUSP/DEPEN/2019, determina a imediata extinção unilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o prestador serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário JOSÉ LUIZ FLÁVIO RIBEIRO, MASP 1367048-4, lotado no Presídio Professor Jacy de Assis.

Laércio de Souza Rocha Assessor Chefe de Gabinete Respondendo interinamente pelo DEPEN/MG

27 1308365 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 95, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo nº 0075794-42.2018.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente da carreira, a partir de 09 de outubro de 2018, bem como conceder as demais promoções a cada dois anos, até que seja promovido ao nível cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao do título de graduação.

resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 0075794-42.2018.8.13.0686;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173684.0	JOSE CARLOS OLIVEIRA RAMOS	ASP	II	E	III	D	09.10.2018

27 1308454 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 97, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo nº 5004845-05.2018.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente a carreira do autor, a contar do requerimento administrativo, isto é, 02 de maio de 2013.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 1529/2015, de 17 de abril de 2015, publicada em 24 de abril de 2015, Resolução Nº 013 de 18 novembro de 2016, publicada em 19 de novembro de 2016, Resolução Nº 12/2017 - GAB. SEAP, de 11 de maio de 2017, publicada em 17 de maio de 2017, Resolução SEAP Nº 016, 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre progressão/promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Bruno Guimarães Pedreira, MASP: 1173583/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo nº 5004845-05.2018.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder Progressão e Promoção na carreira do servidor constante nos anexos II e III desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme Nota técnica SCPRH-DCCR. 176-2017, item II, devido ao desdobramento do cumprimento do supracitado processo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173583.4	BRUNO GUIMARAES PEDREIRA	ASP	I	C	II	B	02.05.2013

ANEXO II

Progressão na Carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173583.4	BRUNO GUIMARAES PEDREIRA	ASP	II	B	II	C	02.05.2014

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
------	------------------	----------	----	--	------	--	----------